

PORTARIA COREN-RO N. 163 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO o PAD Coren-RO nº 168/2021;

CONSIDERANDO o Processo nº 013/2017/CEE/HEPSJPII

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Taciana Alessandra Holtz – Coren-RO nº 123023-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade da denuncia em desfavor dos profissionais de enfermagem: Iara de Melo Freire/ Coren-RO nº 395.369-ENF, José Virgolino Gomes Monteiro/Coren-RO nº 156.765-ENF , Edilena Maria de Souza Vieira/Coren-RO nº 473.338-AUX, Marcia Regina Ramos Dantas/Coren-RO nº 104.333-TEC, Núbia Cristina Pereira de Souza/Coren-RO nº 225.249-TEC, Celene Fernandes do Nascimento/Coren-RO nº 189.030-TEC, Deyvison Antony da Silva Costa/Coren-RO nº 767.674-TEC, Cátia Aparecida Cordeiro/Coren-RO nº 453.107-TEC, Angelucci Vieira Gomes/Coren-RO nº 158.467-TEC, Midian da Silva Pereira Santos/Coren-RO nº 915.236-TEC.

Art. 2º- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário